



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS TARIFAS, TAXAS DE SERVIÇOS E MULTAS APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 243, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 "NOMEIA A COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 243, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 "NOMEIA A COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LEI N.º 041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão e reestruturação das tarifas, taxas de serviços e multas aplicadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece os valores das tarifas, taxas e multas relativas aos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia deste Município.

§1º - Aos usuários residenciais dos serviços do SAAE que foram beneficiários do programa Bolsa Família, e que utilizarem até 15m³ de água por mês, a tarifa aplicada será de R\$15,00.

- a)** Ao que ultrapassar os 15m³ mensais, aplicar-se-ão as tarifas estabelecidas no anexo I desta lei;
- b)** Aos beneficiários do programa Bolsa Família, fica limitada uma ligação por CPF.
- c)** Aos valores previstos no Anexo II desta lei, não haverá qualquer tipo de desconto ou tarifa social.

§2º - Com exceção do que prevê o caput do parágrafo anterior, os valores aqui estabelecidos passarão a vigorar conforme Anexos desta Lei.”

Art. 2º - As demais taxas, tarifas e categorias vigentes permanecerão inalteradas, conforme o disposto na Lei Municipal nº 045 de 1º de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso - BA, 30 de outubro de 2023.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS TAXAS E EXCESSOS

FAIXAS DE CONSUMOS	RESIDENCIAL
Até 15m ³	R\$ 17,00 p/ mês
15 m ³ > 20m ³	R\$ 1,50 p/ m ³
20 m ³ > 25m ³	R\$ 2,60 p/ m ³
25m ³ > 30m ³	R\$ 3,25 p/ m ³
30m ³ > 35m ³	R\$ 4,05 p/ m ³
35m ³ > 40m ³	R\$ 5,25 p/ m ³
40m ³ > 45m ³	R\$ 6,80 p/ m ³
45m ³ > 50m ³	R\$ 8,85 p/ m ³
Acima de 50 m ³	R\$ 14,95 p/m ³

FAIXAS DE CONSUMOS	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
Até 15 m ³	R\$ 28,00 p/ mês	R\$ 58,00 p/ mês	R\$ 58,00 p/ mês
20,01 > 50m ³	R\$ 7,00 p/ m ³	R\$ 12,00 p/m ³	R\$ 12,00 p/m ³
Acima de 50m ³	R\$ 10,00 p/m ³	R\$ 15,00 p/m ³	R\$ 15,00 p/m ³

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS

TABELA DE SERVIÇOS	VALOR
Ligação	R\$ 18,70
Religação	R\$ 18,70
Troca de titularidade	R\$ 7,00
UMA VEZ A TARIFA BÁSICA DE MAIOR VALOR DO SAAE	VALOR
(a) – Impedimento de acesso ao servidor do SAAE.	R\$ 56,50
(b) – Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços do SAAE.	R\$ 56,50
– Violação de hidrômetro: soterrado, retirado ou danificado; assim como de limitador de consumo.	R\$ 56,50
– Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia.	R\$ 56,50
– Desperdício de água na ligação sem medição e em qualquer ligação, nas situações de emergência, calamidade pública ou relacionamento.	R\$ 56,50
– Intervenção no ramal predial de água ou esgoto, ou ainda na rede distribuidora ou de coleta e os seus componentes.	R\$ 56,50
– Construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão.	R\$ 56,50
(h) – Despejo de água pluviais na instalação predial de esgoto.	R\$ 56,50
– Lançamento na rede de esgoto, de líquidos residuais, que, por sua característica, exigem tratamento prévio.	R\$ 56,50
(j) – Interconexão da instalação predial que possua abastecimento público.	R\$ 56,50
(k) – Danificação de tubulação e instalação do sistema de água.	R\$ 56,50
(l) - Prestar informação falsa ao funcionário do SAAE em exercício.	R\$ 56,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

(m) - Intervenção no ramal coletor predial externo.	R\$ 56,50
– Início de obra de instalação de água e esgoto, loteamento, edificação, sem autorização do SAAE.	R\$ 56,50
– Emprego no ramal predial externo, na instalação de água e de esgoto, de materiais que não estejam aprovados pelo SAAE.	R\$ 56,50
(p) – Uso de água do SAAE para construção sem autorização.	R\$ 56,50
– Desobediência as instruções do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto.	R\$ 56,50
(r) – Fornecimento de água a terceiros sem autorização do SAAE.	R\$ 56,50
QUATRO VEZES A TARIFA BÁSICA DE MAIOR VALOR DO SAAE	
– Ligação clandestina de qualquer canalização á rede distribuidora de água e esgoto;	R\$ 226,00
– Interligação de instalação predial interna de água, entre prédio distinta, ou entre dependência de um mesmo prédio, que possua ligação distinta.	R\$ 226,00
– Uso de dispositivo, tais como bombas, ejetores ou injetores, na rede de distribuidora ou ramal predial.	R\$ 226,00
– Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização.	R\$ 226,00

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia a Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Érico Cardoso/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **LAYNARA MARYELLE SOUSA CASTRO SILVA**, cirurgiã dentista devidamente inscrita no CRO/BA sob o nº 15.759, inscrita no CPF nº 021.426.825-02, para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal do município de Érico Cardoso-BA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 2 de fevereiro de 2022, independente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se, cumpra-se.

Érico Cardoso/BA, 23 de outubro de 2023

Assinado Digitalmente
ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia a Coordenadora de Saúde Bucal do Município de Érico Cardoso/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear **LAYNARA MARYELLE SOUSA CASTRO SILVA**, cirurgiã dentista devidamente inscrita no CRO/BA sob o nº 15.759, inscrita no CPF nº 021.426.825-02, para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal do município de Érico Cardoso-BA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 2 de fevereiro de 2022, independente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se, cumpra-se.

Érico Cardoso/BA, 23 de outubro de 2023

Assinado Digitalmente
ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B933-8D78-59F4-832A-81C9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B933-8D78-59F4-832A-81C9



Hash do Documento

71e81337713a9af0a2b1b6076ffa08aa991ee861b43b93a12787ff1651ef23eb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/10/2023 15:02 UTC-03:00